

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO
CIENTÍFICA**

CONTRATANTES: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ, serviço público com personalidade jurídica e forma federativa, inscrita no CNPJ sob o nº 77.538.510/0001- 41, com sede à Rua Brasilino Moura, 253, - Ahú – Curitiba/PR, CEP 80540-340, legalmente representada por seu Presidente **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA**, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 23.044, portador da C. I. RG 4.590.165.3, inscrito no CPF 872.679.939-15 e **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO PARANÁ**, serviço público com personalidade jurídica e forma federativa, inscrita no CNPJ sob o nº 76.688.936/0001-19, com sede à Rua Brasilino Moura, 253, 2º Andar - Ahú – Curitiba/PR, CEP 80540-340, legalmente representada por seu Presidente **ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI**, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 19.751, portador da C. I. RG 3.532.881-5, inscrito no CPF 559.115.959-15.

CONTRATADOS: INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ITEDES, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº. 00.413.717/0001-65, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, n. 655, Jardim Presidente, CEP 86.061-335, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente Prof. Dr. **ODILON VIDOTTO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contrato de **COOPERAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA** celebrado entre as partes subscritoras do presente tem a sua cláusula primeira devidamente aditada para dela constar os parágrafos primeiro e segundo com a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de demolição e retirada de entulho acham-se excluídos do objeto do contrato de cooperação técnico científica mencionado no **caput** desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estão também excluídos do contrato de cooperação técnico/científica ora aditado, os honorários relativos a projetos de reforço estrutural, que se necessários, serão objeto de contratação à parte.

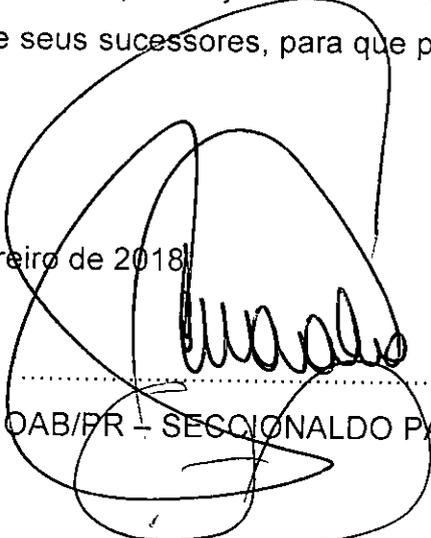
Cardo Miner Navarro
Assessor da Presidência
OAB-PR 32.642



CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de cooperação técnico científica que não conflitarem com as disposições deste aditivo contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Londrina, 27 de fevereiro de 2018



.....
OAB/PR - SECCIONAL DO PARANÁ

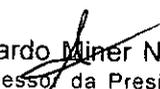
.....
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO PARANÁ

.....
ITEDES

Testemunhas

1.....

2.....


Ricardo Miner Navarro
Assessor da Presidência
OAB-PR 32.642